



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br
- Criada conforme Resolução N. 100/2019-PR.

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO Nº 48 / 2023 - AUDIPEC/AUDINT/PRESI/TJRO

1. CONTEXTO OPERACIONAL

Trata-se do 3º Relatório de Monitoramento das recomendações constantes no Relatório de Auditoria de Gestão da Frota (1883784), realizada no exercício de 2020, que teve por objetivo avaliar se os controles internos referentes à frota de veículos estão de acordo com a legislação disciplinadora, bem como seu grau de eficácia.

Este relatório visa aferir o grau de cumprimento das recomendações propostas por meio da implementação do planos de ação encaminhado, bem como da eficácia das ações implantadas na melhoria de controles e gerenciamento dos processos de trabalho.

2. DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

No 2º Relatório de Monitoramento (2578473), verificou-se que ainda restavam pendentes de implementação 8 recomendações, das 18 que constaram no Relatório de Auditoria (1883784). Dessa forma, passa-se a análise das informações encaminhadas pelas unidades:

- **Recomendação 2. Solicitar à empresa prestadora do serviço de manutenção veicular, ajustes no sistema atualmente em uso, no sentido de incluir mecanismo de alerta para manutenção preventiva, com o intuito de mitigar riscos à economicidade, à eficiência.**

Providências adotadas: A unidade informou, no Despacho 97098 (3595561), que o sistema da empresa não apresenta um mecanismo de alerta para manutenção, e que será contratado um sistema de gerenciamento para manutenção da frota de veículos juntamente com o monitoramento, conforme consta no Sei n. 0009606-22.2023.8.22.8000.

Em pesquisa ao citado processo, verificou-se que houve o cancelamento do pedido de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 389/2022/SUPEL_RO (3611848), referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, conforme Ofício 6047 (3684476) e Ofício 6050 (3684756), em virtude da Administração deste Poder optar por uma solução completa a Gestão de Frota.

Dessa forma, verifica-se que a **recomendação está em implementação.**

- **Recomendação 3. Criar e implementar rotina de manutenção preventiva dos veículos integrantes da frota do PJRO em consonância com ação n. 15 do Plano de Logística Sustentável (PLS) 2021-2023;**

Providências adotadas: O Núcleo de Serviços Administrativos (Nusea) informou que as manutenções estão sendo operacionalizadas via planilha do Excel, a rotina das manutenções ocorrem conforme a planilha. E as manutenções são realizadas pelas empresas contratadas, conforme Sei n. 0009276-25.2023.8.22.8000; 0011688-26.2023.8.22.8000; 0011655-36.2023.8.22.8000; 0011536-75.2023.8.22.8000 e 0011674-42.2023.8.22.8000.

Assim, verifica-se que a **recomendação foi implementada.**

- **Recomendação 7. Aprimorar os controles internos relativos à identificação do condutor e ao registro de saída de todos os veículos enquadrados nas categorias de transporte institucional e de serviços;**

Providências adotadas: O Núcleo de Serviços Administrativos (Nusea) informou que estão aguardando o desenvolvimento de Sistema pela STIC, conforme documento (3595650).

Diante do exposto, verifica-se que a **recomendação não foi implantada.**

- **Recomendação 11. Adotar providências quanto à inclusão, na CNH dos motoristas oficiais do PJRO, da informação acerca do exercício de atividade remunerada ao veículo.**

Providências adotadas: Houve a Publicação da [Instrução n. 092/2022-TJRO](#), que trouxe a seguinte redação:

Art. 2º Fica acrescentado o § 4º ao art. 4º da Instrução n. 082/2021-TJRO, com a seguinte redação:

§ 4º O(A) motorista oficial do PJRO, lotado(a) na Seção de Gestão Operacional do Transporte (Segeop) e que possua como atribuição do cargo ou função gratificada o transporte de pessoas, cargas e/ou documentos, deverá providenciar em sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH) a anotação: "Exerce Atividade Remunerada (EAR)", conforme § 5º do art. 147 da Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro). (AC)"

Desse modo, verifica-se que a **recomendação foi implementada**.

- **Recomendação 14. Aprimorar rotina de pagamento e ressarcimento de valores pagos pelo PJRO a título de multa por infração de trânsito, no que se refere à correlação dos valores encaminhados para débito na folha de pagamento dos motoristas com a(s) respectiva(s) multa(s) que deu(ram) origem ao débito e R15. Mapear rotina para pagamento e ressarcimento, pelos motoristas, de valores pagos pelo PJRO a título de multa por infração de trânsito, bem como atualizar manual de rotinas administrativas.**

Providências adotadas: O Núcleo de Serviços Administrativos (Nusea) informou (3595650), que foi elaborado roteiro interno, conforme documentos (2537411 e 2537413).

Em análise as informações prestadas pelo Nusea, verificou-se que não constam todas as etapas por quais o processo percorre, bem como o não envolvimento das unidades que trabalham com o referido processo. Verifica-se também a necessidade de participação da Coordenadoria de Modernização Institucional/GGOV no mapeamento do referido processo.

Dessa forma, verifica-se que a **recomendação está em implementação**.

- **Recomendação R16. Criar e implementar controles internos referentes aos processos ressarcimento das multas aplicadas ao PJRO, no sentido de possibilitar a correlação dos valores descontados na folha do servidor com a respectiva infração.**

Providências adotadas: Não constam manifestação das unidades nos autos.

Assim, verifica-se que a **recomendação não foi implementada**.

- **Recomendação R18. Avaliar a possibilidade de prover a Segef com o quantitativo de servidores identificado no estudo coordenado pela Fundação Dom Cabral**

Providências adotadas: Não consta manifestação das unidades nos autos. No entanto, em pesquisa realizada ao Sei! verificou-se que a Secretaria Administrativa (SA) propôs alteração em sua estrutura organizacional, dentre as unidades que passarão por mudanças está a Seção de Gestão de Frota (Segef), conforme Despacho (3657259). Neste sentido, aguarda-se a conclusão das alterações sugeridas pela SA.

Diante do exposto, verifica-se que a **recomendação está em implementação**.

3. CONCLUSÃO

A atividade de auditoria contribui para o aperfeiçoamento da gestão e agrega valor à instituição por meio da efetividade (implementação) das suas recomendações, a qual ocorre por meio do acompanhamento contínuo da implementação das melhorias recomendadas.

O [Manual de Auditoria da Controladoria Geral da União-CGU](#), p. 119 dispõe que "compete, em primeiro lugar, aos gestores das unidades auditadas a responsabilidade pelo atendimento das recomendações, e cabe a auditoria interna o estabelecimento, a manutenção e a supervisão do processo de monitoramento da implementação das recomendações".

Diante do exposto, este relatório de monitoramento evidenciou o seguinte status das recomendações expedidas:

- Implementadas - (R1, R3, R4, R5, R6, R8, R10, R11, R13, R17)
- Em implementação - (R2, R14, R15, R18)
- Não implementadas: (R7, R16)
- Não mais aplicável: (R9, R12)

• 4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em relação às recomendações pendentes de implementação, solicita-se, no prazo de 60 (sessenta) dias:

À Secretaria Administrativa - (R2, R7, R16, R18):

4.1. apresente as providências adotadas para a implementação das recomendações ou justificativas quanto a não implementação.

Ao Gabinete de Governança, em conjunto com a Secretaria Administrativa - (R14, R15):

4.2. apresente as providências adotadas para a implementação das recomendações ou justificativas quanto a não implementação.



Documento assinado eletronicamente por **WANDERLEY DE OLIVEIRA SOUSA JÚNIOR, Auditor(a)-Chefe em substituição**, em 04/12/2023, às 15:33 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA SILVA, Coordenador (a)**, em 05/12/2023, às 08:20 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3667031** e o código CRC **AE58E311**.